



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÃO Nº 2026/3010;

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO PONTUAL DE ESTRADAS E VIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI** torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
REPAVIMENTAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	50.000	m²	R\$ 12,65	R\$ 632.500,00
02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	10.000	m²	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60.000	m²	R\$ 4,12	R\$ 247.200,00
04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	3.000	m³	R\$ 1.843,45	R\$ 5.530.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	(CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE				
05	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	7.200	T	R\$ 8,52	R\$ 61.344,00
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	210.000	TxKM	R\$ 2,40	R\$ 504.000,00
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	14.828,00	TxKM	R\$ 2,63	R\$ 38.997,64
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	34.598,00	TxKM	R\$ 1,01	R\$ 34.943,98
DRENAGEM SUPERFICIAL					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
09	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.000	m	R\$ 108,59	R\$ 217.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE ATÉ R\$ 7.347.515,62					

1.2. A execução dos reparos deverá ser realizada sempre que necessário para manutenção das vias, durante a vigência do contrato.

1.3. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço, conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço, nas quantidades solicitadas.

1.4. É permitida subcontratação para serviços de drenagem superficial.

1.5. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme lista exemplificativa a seguir, serão de responsabilidade da empresa: Fresadora de asfalto; Caminhão espargidor; Vibroacabadora; Rolo compactador de pneus; Rolo compactador tandem liso; Caminhões basculantes, etc; Retroescavadeira para apoio na regularização do fundo das sarjetas; Sapo/placa vibratória para compactação da superfície regularizada; Sarrafos, caibro, guias de madeira para confecção dos gabaritos; Areia, brita, cimento, concreto etc;

1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, observando os padrões de qualidade exigidos pelo Município. As intervenções compreenderão fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e transporte de materiais asfálticos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos para cada local de intervenção, além da execução de sarjetas. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.7. A execução dos serviços exige da contratada disponibilidade de máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada e logística adequada para transporte de materiais e insumos asfálticos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

além da observância das condições de acesso às vias, segurança dos usuários e sinalização dos trechos em execução.

1.8. A quantidade estimada do objeto será definida de acordo com cada ponto de intervenção, considerando a extensão a ser repavimentada, a largura da via e a espessura do CBUQ prevista para cada trecho, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo município.

1.9. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

1.10. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer vínculo empregatício.

1.11. A empresa deverá estar em dia com as obrigações ambientais em relação aos materiais que serão utilizados, como por exemplo, pedra britada e concreto betuminoso usinado a quente. Deverá ainda respeitar as normas brasileiras (NBRs) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e ficará responsável pelo recolhimento e destinação dos mesmos caso sejam gerados.

1.12. A contratada deverá atender às orientações e fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, promovendo os ajustes necessários sempre que solicitado.

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.14.1. Poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Secretaria, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.

1.15. A Administração convocará a Compromitente Fornecedora, e dará a ordem de início dos serviços, sendo que a mesma deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, mediante:

a) Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b) Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c) Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e) No momento da convocação a Compromitente Fornecedora, receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

1.16. As Especificações Técnicas a seguir visam definir a sistemática a ser empregada na execução de repavimentação asfáltica. Procurará dar aos interessados no certame um balizamento nos serviços propostos e conseqüentemente nas suas formulações financeiras para o processo licitatório dos serviços de: execução de fresagem, execução de imprimação, execução de pintura de ligação, execução de concreto asfáltico, carga de mistura asfáltica, transporte com caminhão basculante, transporte de produtos asfálticos, execução de sarjetas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.16.1. FRESAGEM

1.16.1.1. Definição: Consiste na operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico.

1.16.1.2. Condições gerais: Antes do início de qualquer serviço na via, deverá ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência.

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas (tinta/spray) e observadas as profundidades de corte. As áreas deverão ser determinadas e aprovadas pelo fiscal antes do início dos trabalhos.

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a via deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

1.16.1.3. Equipamentos: A máquina fresadora deverá conter sistema autopropulsor, que permita a execução da fresagem de modo uniforme das camadas. Além de cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte. Os dentes de corte do cilindro fresador, deverão ser constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.

Deverá ainda, haver dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem. Outros equipamentos como vassoura mecânica autopropulsionada, caminhões, compressores de ar, detector de metais, serra de disco e rompedor pneumático poderão ser utilizados.

1.16.1.4. Procedimento de execução: A fresagem do revestimento deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

O material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o botafora.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

1.16.1.5 Controle tecnológico: Durante a execução da fresagem deverá ser observada a textura rugosa e uniforme da superfície fresada; ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento; desempenho da superfície (controle da declividade transversal de projeto). A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

1.16.1.6. Medição: Para a medição dos serviços deverá ser realizada a marcação prévia da área a ser retirada (tinta) e espessura estimada; após aprovação pela Fiscalização, deve-se iniciar a fresagem. Para medição, deverá ser apresentada memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente e apresentada em formato digital (.dwg).

A fresagem será medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada de até 5 cm de espessura; para espessuras maiores, será considerada a área de cada camada de remoção de 5 cm de espessura. No valor unitário está compreendido todo o serviço, incluindo retirada do material, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.16.2. IMPRIMAÇÃO

1.16.2.1. Definição: Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.2.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.2.3. Material: O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído, em conformidade com a norma DNER EM 363/97 e NBR 12950:1993. A taxa de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

1.16.2.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.2.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços. Após proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007).

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de material. Caso necessário, o retoque de pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material betuminoso deverá ser feito com espargidor manual. Garantindo assim, toda área imprimada apresentar a taxa mínima especificada.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

1.16.2.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.2.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação, a penetração do ligante na camada da base e sua efetiva cura. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal-executado deve ser corrigido.

A imprimação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão de obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.3. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.16.3.1. Definição: Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre a superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.3.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.3.3. Material: O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a norma DNER EM 369/97 e NBR 12951:1993. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

1.16.3.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, e possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.3.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Após proceder à varredura da superfície, aplica-se o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão deve estar entre de 20 a 100 segundos Saybolt Furol (DNER-ME 009/94). Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

1.16.3.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.3.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação e a ruptura do ligante. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

ser corrigido. Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nas normas, caso contrário deve ser rejeitado.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão-de-obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.4. CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

1.16.4.1. Definição: Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

1.16.4.2. Condições gerais: Não é permitida a execução dos serviços de pavimentação em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

1.16.4.3. Materiais: Os materiais constituídos do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico. O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP-50/70. O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas especificações. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O material de enchimento deve estar seco e isento de grumos, constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos de granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinado pelo projeto da mistura. Recomendável é a adoção da faixa "C" conforme especificações do DNIT, Norma Técnica 031/2026 -ES. Destaca-se as orientações da ABNT NBR 12949:1993.

1.16.4.4. Equipamentos: Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos: depósito para ligante asfáltico, silos para agregados, usina para mistura asfáltica, caminhões basculantes para transporte da mistura, equipamento para espalhamento e acabamento, equipamentos para compactação.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço, para garantir condições apropriadas de operação, caso contrário, não será autorizada a sua utilização.

1.16.4.5. Procedimento de execução: Com objetivo de prolongar a durabilidade da via, os reparos são medidas de manutenção nos pavimentos asfálticos existentes decorrentes de desgastes naturais do pavimento, principalmente em função do período de chuvas na região. Outros pontos se justificam pela abertura de vala para execução da ligação da rede de esgoto sanitário nova ou manutenção da rede existente. Tais reparos são necessários para conservar a pavimentação, estender a vida útil, evitar a deterioração avançada da via e garantir a fluidez do trânsito.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, não podendo ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Após a usinagem, a massa asfáltica será transportada para o trecho por caminhões basculantes apropriados, com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar a aderência da mistura a chapa. No transporte da massa, cada carregamento deverá ser coberto por uma lona para reduzir a perda de calor durante o trajeto e na espera pela aplicação. A fiscalização, depois de autorizar o início dos serviços, controlará no trecho a temperatura da massa.

Após a distribuição do concreto asfáltico por equipamentos adequados, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Após concluído a compactação, a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada e isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. A camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos especificados em projeto de alinhamento, greide e acabamento. Todos os pontos e juntas elevadas, depressões e saliências deverão ser corrigidos. O grau de compactação da camada executada deverá ser, no mínimo, de 97%, tomando como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo ensaio Marshall.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não apresentando ressalto ou depressões. A borda da camada compactada anteriormente deverá receber previamente pintura de ligação, antes da colocação da adjacente. Tal pintura não deve atingir a superfície compactada, para evitar posterior exsudação do asfalto na junta.

Os revestimentos recém acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

1.16.4.6. Transporte: A massa asfáltica deverá ser transportada por caminhões basculantes com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar a aderência da mistura no equipamento. Durante o transporte do concreto asfáltico, as cargas deverão ser cobertas por lona de tamanho suficiente para abrigar toda a carroceria, a fim de amortizar a perda de calor. Os veículos deverão ter condições de transportar imediatamente toda produção da usina.

1.16.4.7. Controle tecnológico: O controle da produção e execução do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas as indicações normativas.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os ensaios de controle tecnológico do revestimento asfáltico.

Para o controle das características da mistura, devem ser realizados os seguintes ensaios, com as frequências mínimas estipuladas a seguir, podendo o fiscal exigir mais ensaios:

- a) 1 ensaio de teor de betume em cada turno de funcionamento da usina.
- b) 1 ensaio de granulometria do agregado em cada turno de funcionamento da usina.
- c) 1 Ensaios Marshall com 3 corpos de prova em cada turno de funcionamento da usina.

Para o espalhamento e compactação na pista, devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas.

As extrações devem ser realizadas determinações em locais e quantidades definidas pelo fiscal do contrato, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura. Através da extração do corpo de prova extraídos da mistura comprimida na pista, ainda será conferida a Espessura do Pavimento.

1.16.4.8. Medição: As medições serão conforme os quantitativos da planilha orçamentária. A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será medida por metro cúbico (m³) de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). Não será medido material fabricado, mas não aplicado. O pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, englobando a mão de obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compactação do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Para a liberação da medição, a empresa deverá apresentar os controles tecnológicos (Laudo do Controle Tecnológico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnicas) referente a execução dos serviços e relação de funcionários que trabalharam na execução dos serviços em questão.

1.16.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

1.16.5.1. Os caminhões tipo basculantes para transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas, robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados, providos de lona de proteção.

1.16.5.2. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.6. TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

1.16.6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados.

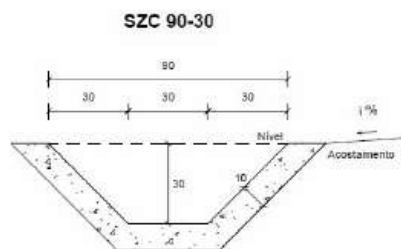
1.16.6.1. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado, teor de CAP do traço e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.7. SARJETA

1.16.7.1. Definição: Dispositivo de drenagem longitudinal construído lateralmente as pistas de rolamento, destinados a interceptar as águas pluviais, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, em forma triangular ou semicircular. Elas têm como objetivo conduzir as águas que se precipitam sobre a plataforma da via e áreas adjacentes ao ponto de captação que normalmente é uma caixa que integra o sistema de drenagem.

1.16.7.2. Condições gerais: As sarjetas especificadas referem-se a cortes, aterros e ao terreno natural, marginal à área afetada pela construção, que por ação da erosão poderão ter sua estabilidade comprometida. Deverão seguir os elementos padronizados que constam no Manual de projetos tipo de dispositivos de drenagem do DNIT.

Figura 1 - Sarjeta trapezoidal de concreto tipo SZC 90-30:



Fonte: Manual de dispositivos de drenagem DNIT.

1.16.7.3. Materiais: O concreto utilizado para o revestimento do dispositivo deve possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 20\text{MPa}$, aos 28 dias.

1.16.7.4. Procedimento de execução: O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. Os materiais para as camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

da pavimentação; o equipamento necessário para apoio (retroescavadeira) é de responsabilidade da empresa contratada. A superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

O serviço de execução das sarjetas deverá ser iniciado após a conclusão dos serviços de pavimentação nas áreas adjacentes, a superfície de assentamento deverá estar firme, compactada e bem desempenada, para execução das sarjetas e valetas revestidas em concreto, que serão moldadas "in loco", através da colocação de gabaritos de madeira espaçados até 2,00m.

Os serviços deverão seguir o alinhamento e marcação das cotas, com o auxílio de estacas e linha. Para melhor acabamento podem ser efetuadas pequenas regularizações manuais, e a superfície deve ser mantida úmida e protegida durante o período de cura do concreto.

1.16.7.5. Controle tecnológico: Todos os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações em vigor, para a aceitação dos serviços; os serviços considerados deverão possuir acabamento satisfatório, as seções transversais e as espessuras respeitarem as dimensões de projeto, e a resistência à compressão simples do concreto obedecida.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/2015 e DNER-ES 330/97.

O controle geométrico da execução será por meio de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

O controle de acabamento qualitativo será de forma visual, avaliando-se as características para garantir que não ocorra prejuízo à opção hidráulica. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento e enchimento das valas.

1.16.7.6. Medição: As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, incluindo fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais, equipamentos e ferramentas, limpeza do local e eventuais acabamentos extras.

No caso de necessidade de utilização de dispositivos pontuais e acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão executadas pelos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos.

1.17. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá deixar o local da intervenção perfeitamente limpo. Todos os serviços, mão de obra e materiais devem apresentar uma boa qualidade e devem estar em conformidade com suas referidas normas.

1.18. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início dos serviços com o responsável pela fiscalização.

1.19. A garantia dos serviços será conforme o código civil. A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade do serviço ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

1.20. Os serviços de repavimentação asfáltica serão em diversas ruas e estradas, localizadas dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Garibaldi/RS, conforme necessidade durante o período de vigência do contrato. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.21. O município executará os serviços de terraplenagem, remoção de solos com baixa capacidade de suporte, reforço do subleito, compactação do subleito, execução da camada de base em brita graduada.

1.22. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução da repavimentação da via, incluindo todos os serviços necessários de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos. A execução dos serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, quantitativos e detalhes fornecidos, obedecendo sempre as normas, especificações e métodos aprovados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços.

1.23. A CONTRATADA deverá durante todo o tempo de execução dos serviços manter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para completa execução dos serviços, dentro do prazo requerido no contrato.

1.24. A empresa será responsável pela sinalização de trânsito temporária, para fluidez segura do trânsito e por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

1.25. Qualquer alteração necessária no projeto básico deverá ser feita de comum acordo com os responsáveis técnicos do setor da Secretaria de Serviços Urbanos e devidamente documentada em relatório diário.

1.26. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do contratante, que deverá dispor de amplo acesso às informações sobre os serviços que julgar necessário.

1.27. Cada local repavimentado deverá ter relatório fotográfico, bem como relatório diário a ser mantido com anotações a respeito das condições do tempo, serviços realizados e fatos relevantes, devendo ser preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico pela execução e estar à disposição da fiscalização a qualquer hora no local da execução dos serviços.

1.28. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no contrato.

1.29. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participam dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a contratada deverá comunicar com antecedência ao contratante, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

1.30. Sempre que solicitado pela Secretaria, poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou realização de vistoria em campo.

1.31. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 13 de agosto de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 28 de agosto de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 28 de agosto de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 28 de agosto de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada **Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a (90) noventa dias da data da apresentação do documento.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Os quantitativos de serviços deverão ser atendidos na soma de até 3 (três) atestados; o atestado deverá estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

a.1) No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular a parcela de maior relevância aqui citada. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item	Atividade/Serviço	Quantidade mínima
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	2.250 toneladas ou 1.000m ³
2	Fresagem de pavimento asfáltico	5.000m ² ou 250m ³

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

c.1) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

d) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

IV - Termo de Compromisso

d.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "d", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

d.2) No caso da apresentação do Termo de Compromisso, o mesmo deverá estar assinado pelo Representante legal da empresa e pelo profissional indicado. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

e) Licenciamento ambiental (Licença de Operação LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

f) Licenciamento ambiental (Licença de Operação LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso.**
- d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso.**
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor MIGUEL BONADIMAN, matrícula 5.335, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.4. Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Juliano Piccoli (Secretaria Municipal de Obras), matrícula nº 5358, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das especificações e da qualidade dos trabalhos executados, bem como realizar o ateste das notas fiscais; como Fiscal Administrativo o servidor Jocelito Meneghetti (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), matrícula nº 6931, que terá como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

14.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

14.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

14.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

14.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

14.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

14.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

14.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

14.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

14.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

14.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

14.14. A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A CONTRATADA, E DARÁ A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ INICIAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA, MEDIANTE:

a) Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b) Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c) Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e) No momento da convocação a contratada receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

15- DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O prazo estimado para a execução dos serviços objeto da contratação é de 12 (doze) meses, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

15.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0058.2311.0000 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS BENS DE USO COMUM

3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (153121)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

16.9. A empresa contratada deverá comprovar o vínculo profissional que mantém com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Contrato social da empresa, no caso de sócio; **ou**

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; **ou**

III – Contrato de prestação de serviços com pessoa física, nos casos em que houver vínculo por meio de contratação autônoma, devendo obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos de forma mensal: RPA, DARF, comprovante de pagamento da DARF e DCTFweb.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

b) Atender prontamente às solicitações da Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou comunicação formal e manter comunicação eficiente durante toda a execução contratual;

c) Comparecer a reuniões presenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado;

d) Apresentar relatórios mensais detalhados com a descrição dos serviços executados;

e) Executar os serviços com qualidade técnica, zelo, perfeccionismo e completa finalização, observando as boas práticas da construção civil, normas técnicas aplicáveis e orientações repassadas pela fiscalização da Secretaria;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

f) Acatar as orientações e determinações da fiscalização municipal, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que constatado pela fiscalização;

g) Submeter os serviços executados à validação e aceite da Secretaria, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços;

h) Arcar com todos os custos de deslocamento, tais como combustível, manutenção de veículos, seguros, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Contratante;

i) Manter seus empregados devidamente registrados, arcando integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, não existindo nenhum vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública;

j) Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de uso obrigatório, necessários à execução dos serviços;

k) Exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente por sua correta utilização pelos seus empregados;

l) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços, sem quaisquer ônus ao Município;

m) A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. DA CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento ou assinar o contrato dentro do prazo legal, conforme os trâmites administrativos vigentes;

b) Disponibilizar as informações necessárias para o correto serviço prestado pela empresa;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou comunicações formais emitidas;

d) Solicitar providências à contratada em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;

e) Conferir os relatórios mensais e validar o serviço prestado;

f) Solicitar esclarecimentos técnicos e correções nos documentos emitidos pela contratada;

g) Indicar previamente os locais de execução e as demandas a serem atendidas, por meio de Ordens de Serviço ou comunicação formal à contratada, inclusive por meio digital, desde que passível de registro, controle e posterior comprovação, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, contendo as orientações técnicas necessárias ao correto andamento dos trabalhos;

h) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços pela fiscalização competente;

i) Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou necessidade de suporte técnico adicional durante a vigência contratual;

j) Cumprir com as responsabilidades administrativas relativas à formalização, execução e encerramento do contrato;

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobrevida aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 10 de agosto de 2026.

MIGUEL BONADIMAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **28 DE AGOSTO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
REPAVIMENTAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	50.000	m²		
02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	10.000	m²		
03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60.000	m²		
04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	3.000	m³		
05	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	7.200	T		
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	210.000	TxKM		
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	14.828,00	TxKM		
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	34.598,00	TxKM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026				
DRENAGEM SUPERFICIAL					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
09	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.000	m		
VALOR TOTAL DO LOTE ATÉ R\$					

1.2. A execução dos reparos deverá ser realizada sempre que necessário para manutenção das vias, durante a vigência do contrato.

1.3. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço, conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço, nas quantidades solicitadas.

1.4. É permitida subcontratação para serviços de drenagem superficial.

1.5. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme lista exemplificativa a seguir, serão de responsabilidade da empresa: Fresadora de asfalto; Caminhão espargidor; Vibroacabadora; Rolo compactador de pneus; Rolo compactador tandem liso; Caminhões basculantes, etc; Retroescavadeira para apoio na regularização do fundo das sarjetas; Sapo/placa vibratória para compactação da superfície regularizada; Sarrafos, caibro, guias de madeira para confecção dos gabaritos; Areia, brita, cimento, concreto etc;

1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, observando os padrões de qualidade exigidos pelo Município. As intervenções compreenderão fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e transporte de materiais asfálticos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos para cada local de intervenção, além da execução de sarjetas. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.7. A execução dos serviços exige da contratada disponibilidade de máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada e logística adequada para transporte de materiais e insumos asfálticos, além da observância das condições de acesso às vias, segurança dos usuários e sinalização dos trechos em execução.

1.8. A quantidade estimada do objeto será definida de acordo com cada ponto de intervenção, considerando a extensão a ser repavimentada, a largura da via e a espessura do CBUQ prevista para cada trecho, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo município.

1.9. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

1.10. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer vínculo empregatício.

1.11. A empresa deverá estar em dia com as obrigações ambientais em relação aos materiais que serão utilizados, como por exemplo, pedra britada e concreto betuminoso usinado a quente. Deverá ainda respeitar as normas brasileiras (NBRs) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e ficará responsável pelo recolhimento e destinação dos mesmos caso sejam gerados.

1.12. A contratada deverá atender às orientações e fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, promovendo os ajustes necessários sempre que solicitado.

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.14.1. Poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Secretaria, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.

1.15. A Administração convocará a Compromitente Fornecedora, e dará a ordem de início dos serviços, sendo que a mesma deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, mediante:

a) Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b) Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c) Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e) No momento da convocação a Compromitente Fornecedora, receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

1.16. As Especificações Técnicas a seguir visam definir a sistemática a ser empregada na execução de repavimentação asfáltica. Procurará dar aos interessados no certame um balizamento nos serviços propostos e consequentemente nas suas formulações financeiras para o processo licitatório dos serviços de: execução de fresagem, execução de imprimação, execução de pintura de ligação, execução de concreto asfáltico, carga de mistura asfáltica, transporte com caminhão basculante, transporte de produtos asfálticos, execução de sarjetas.

1.16.1. FRESAGEM

1.16.1.1. Definição: Consiste na operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico.

1.16.1.2. Condições gerais: Antes do início de qualquer serviço na via, deverá ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência.

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas (tinta/spray) e observadas as profundidades de corte. As áreas deverão ser determinadas e aprovadas pelo fiscal antes do início dos trabalhos.

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a via deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

1.16.1.3. Equipamentos: A máquina fresadora deverá conter sistema autopropulsor, que permita a execução da fresagem de modo uniforme das camadas. Além de cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte. Os dentes de corte do cilindro fresador, deverão ser constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.

Deverá ainda, haver dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem. Outros equipamentos como vassoura mecânica autopropulsionada, caminhões, compressores de ar, detector de metais, serra de disco e rompedor pneumático poderão ser utilizados.

1.16.1.4. Procedimento de execução: A fresagem do revestimento deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

O material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o botafora.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

1.16.1.5 Controle tecnológico: Durante a execução da fresagem deverá ser observada a textura rugosa e uniforme da superfície fresada; ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento; desempenho da superfície (controle da declividade transversal de projeto). A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

1.16.1.6. Medição: Para a medição dos serviços deverá ser realizada a marcação prévia da área a ser retirada (tinta) e espessura estimada; após aprovação pela Fiscalização, deve-se iniciar a fresagem. Para medição, deverá ser apresentada memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente e apresentada em formato digital (.dwg).

A fresagem será medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada de até 5 cm de espessura; para espessuras maiores, será considerada a área de cada camada de remoção de 5 cm de espessura. No valor unitário está compreendido todo o serviço, incluindo retirada do material, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.2. IMPRIMAÇÃO

1.16.2.1. Definição: Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.2.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.2.3. Material: O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído, em conformidade com a norma DNER EM 363/97 e NBR 12950:1993. A taxa de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

1.16.2.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.2.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços. Após proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007).

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de material. Caso necessário, o retoque de pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material betuminoso deverá ser feito com espargidor manual. Garantindo assim, toda área imprimada apresentar a taxa mínima especificada.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

1.16.2.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.2.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação, a penetração do ligante na camada da base e sua efetiva cura. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal-executado deve ser corrigido.

A imprimação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão de obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.3. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.16.3.1. Definição: Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre a superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.3.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.3.3. Material: O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a norma DNER EM 369/97 e NBR 12951:1993. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

1.16.3.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, e possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.3.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Após proceder à varredura da superfície, aplica-se o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão deve estar entre de 20 a 100 segundos Saybolt Furol (DNER-ME 009/94). Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

1.16.3.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.3.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação e a ruptura do ligante. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nas normas, caso contrário deve ser rejeitado.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão-de-obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.4. CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

1.16.4.1. Definição: Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

1.16.4.2. Condições gerais: Não é permitida a execução dos serviços de pavimentação em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

1.16.4.3. Materiais: Os materiais constituídos do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico. O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP-50/70. O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas especificações. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O material de enchimento deve estar seco e isento de grumos, constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos de granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinado pelo projeto da mistura. Recomendável é a adoção da faixa "C" conforme especificações do DNIT, Norma Técnica 031/2026 -ES. Destaca-se as orientações da ABNT NBR 12949:1993.

1.16.4.4. Equipamentos: Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos: depósito para ligante asfáltico, silos para agregados, usina para mistura asfáltica, caminhões basculantes para transporte da mistura, equipamento para espalhamento e acabamento, equipamentos para compactação.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço, para garantir condições apropriadas de operação, caso contrário, não será autorizada a sua utilização.

1.16.4.5. Procedimento de execução: Com objetivo de prolongar a durabilidade da via, os reparos são medidas de manutenção nos pavimentos asfálticos existentes decorrentes de desgastes naturais do pavimento, principalmente em função do período de chuvas na região. Outros pontos se justificam pela abertura de vala para execução da ligação da rede de esgoto sanitário nova ou manutenção da rede existente. Tais reparos são necessários para conservar a pavimentação, estender a vida útil, evitar a deterioração avançada da via e garantir a fluidez do trânsito.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, não podendo ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Após a usinagem, a massa asfáltica será transportada para o trecho por caminhões basculantes apropriados, com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar a aderência da mistura a chapa. No transporte da massa, cada carregamento deverá ser coberto por uma lona para reduzir a perda de calor durante o trajeto e na espera pela aplicação. A fiscalização, depois de autorizar o início dos serviços, controlará no trecho a temperatura da massa.

Após a distribuição do concreto asfáltico por equipamentos adequados, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Após concluído a compactação, a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada e isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. A camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos especificados em projeto de alinhamento, greide e acabamento. Todos os pontos e juntas elevadas, depressões e saliências deverão ser corrigidos. O grau de compactação da camada executada deverá ser, no mínimo, de 97%, tomando como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo ensaio Marshall.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não apresentado ressaltos ou depressões. A borda da camada compactada anteriormente deverá receber previamente pintura de ligação, antes da colocação da adjacente. Tal pintura não deve atingir a superfície compactada, para evitar posterior exsudação do asfalto na junta.

Os revestimentos recém acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

1.16.4.6. Transporte: A massa asfáltica deverá ser transportada por caminhões basculantes com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar a aderência da mistura no equipamento. Durante o transporte do concreto asfáltico, as cargas deverão ser cobertas por lona de tamanho suficiente para abrigar toda a carroceria, a fim de amortizar a perda de calor. Os veículos deverão ter condições de transportar imediatamente toda produção da usina.

1.16.4.7. Controle tecnológico: O controle da produção e execução do Concreto Asfáltico

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas as indicações normativas.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os ensaios de controle tecnológico do revestimento asfáltico.

Para o controle das características da mistura, devem ser realizados os seguintes ensaios, com as frequências mínimas estipuladas a seguir, podendo o fiscal exigir mais ensaios:

- a) 1 ensaio de teor de betume em cada turno de funcionamento da usina.
- b) 1 ensaio de granulometria do agregado em cada turno de funcionamento da usina.
- c) 1 Ensaios Marshall com 3 corpos de prova em cada turno de funcionamento da usina.

Para o espalhamento e compactação na pista, devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas.

As extrações devem ser realizadas determinações em locais e quantidades definidas pelo fiscal do contrato, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura. Através da extração do corpo de prova extraídos da mistura comprimida na pista, ainda será conferida a Espessura do Pavimento.

1.16.4.8. Medição: As medições serão conforme os quantitativos da planilha orçamentária. A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será medida por metro cúbico (m³) de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). Não será medido material fabricado, mas não aplicado. O pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, englobando a mão de obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compactação do material.

Para a liberação da medição, a empresa deverá apresentar os controles tecnológicos (Laudo do Controle Tecnológico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnicas) referente a execução dos serviços e relação de funcionários que trabalharam na execução dos serviços em questão.

1.16.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

1.16.5.1. Os caminhões tipo basculantes para transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas, robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados, providos de lona de proteção.

1.16.5.2. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.6. TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

1.16.6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados.

1.16.6.1. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado, teor de CAP do traço e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.7. SARJETA

1.16.7.1. Definição: Dispositivo de drenagem longitudinal construído lateralmente as pistas de rolamento, destinados a interceptar as águas pluviais, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, em forma triangular ou semicircular. Elas têm como objetivo conduzir as águas que se precipitam sobre a plataforma da via e áreas adjacentes ao ponto de captação que normalmente é uma caixa que integra o sistema de drenagem.

1.16.7.2. Condições gerais: As sarjetas especificadas referem-se a cortes, aterros e ao

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

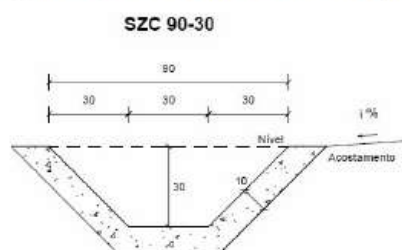
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

terreno natural, marginal à área afetada pela construção, que por ação da erosão poderão ter sua estabilidade comprometida. Deverão seguir os elementos padronizados que constam no Manual de projetos tipo de dispositivos de drenagem do DNIT.

Figura 1 - Sarjeta trapezoidal de concreto tipo SZC 90-30:



Fonte: Manual de dispositivos de drenagem DNIT.

1.16.7.3. Materiais: O concreto utilizado para o revestimento do dispositivo deve possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 20\text{MPa}$, aos 28 dias.

1.16.7.4. Procedimento de execução: O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. Os materiais para as camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação; o equipamento necessário para apoio (retroescavadeira) é de responsabilidade da empresa contratada. A superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

O serviço de execução das sarjetas deverá ser iniciado após a conclusão dos serviços de pavimentação nas áreas adjacentes, a superfície de assentamento deverá estar firme, compactada e bem desempenada, para execução das sarjetas e valetas revestidas em concreto, que serão moldadas "in loco", através da colocação de gabaritos de madeira espaçados até 2,00m.

Os serviços deverão seguir o alinhamento e marcação das cotas, com o auxílio de estacas e linha. Para melhor acabamento podem ser efetuadas pequenas regularizações manuais, e a superfície deve ser mantida úmida e protegida durante o período de cura do concreto.

1.16.7.5. Controle tecnológico: Todos os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações em vigor, para a aceitação dos serviços; os serviços considerados deverão possuir acabamento satisfatório, as seções transversais e as espessuras respeitarem as dimensões de projeto, e a resistência à compressão simples do concreto obedecida.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/2015 e DNER-ES 330/97.

O controle geométrico da execução será por meio de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

O controle de acabamento qualitativo será de forma visual, avaliando-se as características para garantir que não ocorra prejuízo à opção hidráulica. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento e enchimento das valas.

1.16.7.6. Medição: As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, incluindo fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais, equipamentos e ferramentas, limpeza do local e eventuais acabamentos extras.

No caso de necessidade de utilização de dispositivos pontuais e acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão executadas pelos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.17. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá deixar o local da intervenção perfeitamente limpo. Todos os serviços, mão de obra e materiais devem apresentar uma boa qualidade e devem estar em conformidade com suas referidas normas.

1.18. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início dos serviços com o responsável pela fiscalização.

1.19. A garantia dos serviços será conforme o código civil. A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade do serviço ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

1.20. Os serviços de repavimentação asfáltica serão em diversas ruas e estradas, localizadas dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Garibaldi/RS, conforme necessidade durante o período de vigência do contrato. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.21. O município executará os serviços de terraplenagem, remoção de solos com baixa capacidade de suporte, reforço do subleito, compactação do subleito, execução da camada de base em brita graduada.

1.22. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução da repavimentação da via, incluindo todos os serviços necessários de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos. A execução dos serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, quantitativos e detalhes fornecidos, obedecendo sempre as normas, especificações e métodos aprovados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços.

1.23. A CONTRATADA deverá durante todo o tempo de execução dos serviços manter supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para completa execução dos serviços, dentro do prazo requerido no contrato.

1.24. A empresa será responsável pela sinalização de trânsito temporária, para fluidez segura do trânsito e por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

1.25. Qualquer alteração necessária no projeto básico deverá ser feita de comum acordo com os responsáveis técnicos do setor da Secretaria de Serviços Urbanos e devidamente documentada em relatório diário.

1.26. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do contratante, que deverá dispor de amplo acesso às informações sobre os serviços que julgar necessário.

1.27. Cada local repavimentado deverá ter relatório fotográfico, bem como relatório diário a ser mantido com anotações a respeito das condições do tempo, serviços realizados e fatos relevantes, devendo ser preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico pela execução e estar à disposição da fiscalização a qualquer hora no local da execução dos serviços.

1.28. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no contrato.

1.29. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participam dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a contratada deverá comunicar com antecedência ao contratante, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

1.30. Sempre que solicitado pela Secretaria, poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou realização de vistoria em campo.

1.31. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, representada neste ato pelo Secretário MIGUEL BONADIMAN, nomeado pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 084/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 084/2026.

LOTE ÚNICO			
REPAVIMENTAÇÃO			
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN
01	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	50.000	m²
02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	10.000	m²
03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60.000	m²
04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	3.000	m³
05	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	7.200	T
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	210.000	TxKM
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	14.828,00	TxKM
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE	34.598,00	TxKM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026		
DRENAGEM SUPERFICIAL			
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN
09	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.000	m

1.2. A execução dos reparos deverá ser realizada sempre que necessário para manutenção das vias, durante a vigência do contrato.

1.3. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço, conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço, nas quantidades solicitadas.

1.4. É permitida subcontratação para serviços de drenagem superficial.

1.5. Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme lista exemplificativa a seguir, serão de responsabilidade da empresa: Fresadora de asfalto; Caminhão espargidor; Vibroacabadora; Rolo compactador de pneus; Rolo compactador tandem liso; Caminhões basculantes, etc; Retroescavadeira para apoio na regularização do fundo das sarjetas; Sapo/placa vibratória para compactação da superfície regularizada; Sarrafos, caibro, guias de madeira para confecção dos gabaritos; Areia, brita, cimento, concreto etc;

1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, observando os padrões de qualidade exigidos pelo Município. As intervenções compreenderão fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e transporte de materiais asfálticos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos para cada local de intervenção, além da execução de sarjetas. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.7. A execução dos serviços exige da contratada disponibilidade de máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada e logística adequada para transporte de materiais e insumos asfálticos, além da observância das condições de acesso às vias, segurança dos usuários e sinalização dos trechos em execução.

1.8. A quantidade estimada do objeto será definida de acordo com cada ponto de intervenção, considerando a extensão a ser repavimentada, a largura da via e a espessura do CBUQ prevista para cada trecho, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo município.

1.9. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

1.10. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer vínculo empregatício.

1.11. A empresa deverá estar em dia com as obrigações ambientais em relação aos materiais que serão utilizados, como por exemplo, pedra britada e concreto betuminoso usinado a quente. Deverá ainda respeitar as normas brasileiras (NBRs) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e ficará responsável pelo recolhimento e destinação dos mesmos caso sejam gerados.

1.12. A contratada deverá atender às orientações e fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, promovendo os ajustes necessários sempre que solicitado.

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.14.1. Poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Secretaria, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.

1.15. A Administração convocará a Compromitente Fornecedora, e dará a ordem de início dos serviços, sendo que a mesma deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, mediante:

a) Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b) Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c) Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e) No momento da convocação a Compromitente Fornecedora, receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

1.16. As Especificações Técnicas a seguir visam definir a sistemática a ser empregada na execução de repavimentação asfáltica. Procurará dar aos interessados no certame um balizamento nos serviços propostos e consequentemente nas suas formulações financeiras para o processo licitatório dos serviços de: execução de fresagem, execução de imprimação, execução de pintura de ligação, execução de concreto asfáltico, carga de mistura asfáltica, transporte com caminhão basculante, transporte de produtos asfálticos, execução de sarjetas.

1.16.1. FRESAGEM

1.16.1.1. Definição: Consiste na operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico.

1.16.1.2. Condições gerais: Antes do início de qualquer serviço na via, deverá ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência.

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas (tinta/spray) e observadas as profundidades de corte. As áreas deverão ser determinadas e aprovadas pelo fiscal antes do início dos trabalhos.

A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a via deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

1.16.1.3. Equipamentos: A máquina fresadora deverá conter sistema autopropulsor, que permita a execução da fresagem de modo uniforme das camadas. Além de cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte. Os dentes de corte do cilindro fresador, deverão ser constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.

Deverá ainda, haver dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem. Outros equipamentos como vassoura mecânica autopropulsionada, caminhões, compressores de ar, detector de metais, serra de disco e rompedor pneumático poderão ser utilizados.

1.16.1.4. Procedimento de execução: A fresagem do revestimento deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

O material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o botafora.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

1.16.1.5 Controle tecnológico: Durante a execução da fresagem deverá ser observada a textura rugosa e uniforme da superfície fresada; ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento; desempenho da superfície (controle da declividade transversal de projeto). A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

1.16.1.6. Medição: Para a medição dos serviços deverá ser realizada a marcação prévia da área a ser retirada (tinta) e espessura estimada; após aprovação pela Fiscalização, deve-se iniciar a fresagem. Para medição, deverá ser apresentada memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente e apresentada em formato digital (.dwg).

A fresagem será medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada de até 5 cm de espessura; para espessuras maiores, será considerada a área de cada camada de remoção de 5 cm de espessura. No valor unitário está compreendido todo o serviço, incluindo retirada do material, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.2. IMPRIMAÇÃO

1.16.2.1. Definição: Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.2.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.2.3. Material: O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído, em conformidade com a norma DNER EM 363/97 e NBR 12950:1993. A taxa de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

1.16.2.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.2.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços. Após proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar toda e qualquer material solto, aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007).

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de material. Caso necessário, o retoque de pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material betuminoso deverá ser feito com espargidor manual. Garantindo assim, toda área imprimada apresentar a taxa mínima especificada.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.16.2.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.2.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação, a penetração do ligante na camada da base e sua efetiva cura. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal-executado deve ser corrigido.

A imprimação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão de obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.3. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.16.3.1. Definição: Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre a superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.16.3.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

1.16.3.3. Material: O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a norma DNER EM 369/97 e NBR 12951:1993. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

1.16.3.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, e possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

1.16.3.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Após proceder à varredura da superfície, aplica-se o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão deve estar entre de 20 a 100 segundos Saybolt Furol (DNER-ME 009/94). Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

1.16.3.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

1.16.3.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação e a ruptura do ligante. Os serviços só devem ser considerados conformes se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nas normas, caso contrário deve ser rejeitado.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão-de-obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

1.16.4. CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

1.16.4.1. Definição: Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

1.16.4.2. Condições gerais: Não é permitida a execução dos serviços de pavimentação em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

1.16.4.3. Materiais: Os materiais constituídos do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico. O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP-50/70. O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas especificações. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O material de enchimento deve estar seco e isento de grumos, constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos de granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinado pelo projeto da mistura. Recomendável é a adoção da faixa "C" conforme especificações do DNIT, Norma Técnica 031/2026 -ES. Destaca-se as orientações da ABNT NBR 12949:1993.

1.16.4.4. Equipamentos: Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos: depósito para ligante asfáltico, silos para agregados, usina para mistura asfáltica, caminhões basculantes para transporte da mistura, equipamento para espalhamento e acabamento, equipamentos para compactação.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço, para garantir condições apropriadas de operação, caso contrário, não será autorizada a sua utilização.

1.16.4.5. Procedimento de execução: Com objetivo de prolongar a durabilidade da via, os reparos são medidas de manutenção nos pavimentos asfálticos existentes decorrentes de desgastes naturais do pavimento, principalmente em função do período de chuvas na região. Outros pontos se justificam pela abertura de vala para execução da ligação da rede de esgoto sanitário nova ou manutenção da rede existente. Tais reparos são necessários para conservar a pavimentação, estender a vida útil, evitar a deterioração avançada da via e garantir a fluidez do trânsito.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, não podendo ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Após a usinagem, a massa asfáltica será transportada para o trecho por caminhões basculantes apropriados, com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar à aderência da mistura a chapa. No transporte da massa, cada carregamento deverá ser coberto por uma lona para reduzir a perda de calor durante o trajeto e na espera pela aplicação. A fiscalização, depois de autorizar o início dos serviços, controlará no trecho a temperatura da massa.

Após a distribuição do concreto asfáltico por equipamentos adequados, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Após concluído a compactação, a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada e isenta de trilha, ondulações, depressões e irregularidades. A camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos especificados em projeto de alinhamento, greide e acabamento. Todos os pontos e juntas elevadas, depressões e saliências deverão ser corrigidos. O grau de compactação da camada executada deverá ser, no mínimo, de 97%, tomando como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo ensaio Marshall.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não apresentando ressalto ou depressões. A borda da camada compactada anteriormente deverá receber previamente pintura de ligação, antes da colocação da adjacente. Tal pintura não deve atingir a superfície compactada, para evitar posterior exsudação do asfalto na junta.

Os revestimentos recém acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

1.16.4.6. Transporte: A massa asfáltica deverá ser transportada por caminhões basculantes com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar a aderência da mistura no equipamento. Durante o transporte do concreto asfáltico, as cargas deverão ser cobertas por lona de tamanho suficiente para abrigar toda a carroceria, a fim de amortizar a perda de calor. Os veículos deverão ter condições de transportar imediatamente toda produção da usina.

1.16.4.7. Controle tecnológico: O controle da produção e execução do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas às indicações normativas.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os ensaios de controle tecnológico do revestimento asfáltico.

Para o controle das características da mistura, devem ser realizados os seguintes ensaios, com as frequências mínimas estipuladas a seguir, podendo o fiscal exigir mais ensaios:

- a) 1 ensaio de teor de betume em cada turno de funcionamento da usina.
- b) 1 ensaio de granulometria do agregado em cada turno de funcionamento da usina.
- c) 1 Ensaio Marshall com 3 corpos de prova em cada turno de funcionamento da usina.

Para o espalhamento e compactação na pista, devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas.

As extrações devem ser realizadas determinações em locais e quantidades definidas pelo fiscal do contrato, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura. Através da extração do corpo de prova extraídos da mistura comprimida na pista, ainda será conferida a Espessura do Pavimento.

1.16.4.8. Medição: As medições serão conforme os quantitativos da planilha orçamentária. A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será medida por metro cúbico (m³) de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). Não será medido material fabricado, mas não aplicado. O pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, englobando a mão de obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compactação do material.

Para a liberação da medição, a empresa deverá apresentar os controles tecnológicos (Laudo do Controle Tecnológico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços e relação de funcionários que trabalharam na execução dos serviços em questão.

1.16.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

1.16.5.1. Os caminhões tipo basculantes para transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas, robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados, providos de lona de proteção.

1.16.5.2. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

com a densidade do material aplicado e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.6. TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

1.16.6.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados.

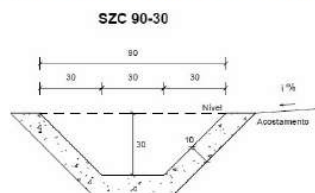
1.16.6.1. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado, teor de CAP do traço e a distância real até o local de execução dos serviços.

1.16.7. SARJETA

1.16.7.1. Definição: Dispositivo de drenagem longitudinal construído lateralmente as pistas de rolamento, destinados a interceptar as águas pluviais, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, em forma triangular ou semicircular. Elas têm como objetivo conduzir as águas que se precipitam sobre a plataforma da via e áreas adjacentes ao ponto de captação que normalmente é uma caixa que integra o sistema de drenagem.

1.16.7.2. Condições gerais: As sarjetas especificadas referem-se a cortes, aterros e ao terreno natural, marginal à área afetada pela construção, que por ação da erosão poderão ter sua estabilidade comprometida. Deverão seguir os elementos padronizados que constam no Manual de projetos tipo de dispositivos de drenagem do DNIT.

Figura 1 - Sarjeta trapezoidal de concreto tipo SZC 90-30:



Fonte: Manual de dispositivos de drenagem DNIT.

1.16.7.3. Materiais: O concreto utilizado para o revestimento do dispositivo deve possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 20\text{MPa}$, aos 28 dias.

1.16.7.4. Procedimento de execução: O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. Os materiais para as camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação; o equipamento necessário para apoio (retroescavadeira) é de responsabilidade da empresa contratada. A superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

O serviço de execução das sarjetas deverá ser iniciado após a conclusão dos serviços de pavimentação nas áreas adjacentes, a superfície de assentamento deverá estar firme, compactada e bem desempenada, para execução das sarjetas e valetas revestidas em concreto, que serão moldadas "in loco", através da colocação de gabaritos de madeira espaçados até 2,00m.

Os serviços deverão seguir o alinhamento e marcação das cotas, com o auxílio de estacas e linha. Para melhor acabamento podem ser efetuadas pequenas regularizações manuais, e a superfície deve ser mantida úmida e protegida durante o período de cura do concreto.

1.16.7.5. Controle tecnológico: Todos os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações em vigor, para a aceitação dos serviços; os serviços considerados deverão possuir acabamento satisfatório, as seções transversais e as espessuras respeitarem as dimensões de projeto, e a resistência à compressão simples do concreto obedecida.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/2015 e DNER-ES 330/97.

O controle geométrico da execução será por meio de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

O controle de acabamento qualitativo será de forma visual, avaliando-se as características para garantir que não ocorra prejuízo à opção hidráulica. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento e enchimento das valas.

1.16.7.6. Medição: As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, incluindo fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais, equipamentos e ferramentas, limpeza do local e eventuais acabamentos extras.

No caso de necessidade de utilização de dispositivos pontuais e acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão executadas pelos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos.

1.17. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá deixar o local da intervenção perfeitamente limpo. Todos os serviços, mão de obra e materiais devem apresentar uma boa qualidade e devem estar em conformidade com suas referidas normas.

1.18. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início dos serviços com o responsável pela fiscalização.

1.19. A garantia dos serviços será conforme o código civil. A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade do serviço ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

1.20. Os serviços de repavimentação asfáltica serão em diversas ruas e estradas, localizadas dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Garibaldi/RS, conforme necessidade durante o período de vigência do contrato. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

1.21. O município executará os serviços de terraplenagem, remoção de solos com baixa capacidade de suporte, reforço do subleito, compactação do subleito, execução da camada de base em brita graduada.

1.22. A empresa CONTRATADA será responsável pela execução da repavimentação da via, incluindo todos os serviços necessários de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos. A execução dos serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, quantitativos e detalhes fornecidos, obedecendo sempre as normas, especificações e métodos aprovados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços.

1.23. A CONTRATADA deverá durante todo o tempo de execução dos serviços manter supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para completa execução dos serviços, dentro do prazo requerido no contrato.

1.24. A empresa será responsável pela sinalização de trânsito temporária, para fluidez segura do trânsito e por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

1.25. Qualquer alteração necessária no projeto básico deverá ser feita de comum acordo com os responsáveis técnicos do setor da Secretaria de Serviços Urbanos e devidamente documentada em relatório diário.

1.26. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do contratante, que deverá dispor de amplo acesso às informações sobre os serviços que julgar necessário.

1.27. Cada local repavimentado deverá ter relatório fotográfico, bem como relatório diário a ser mantido com anotações a respeito das condições do tempo, serviços realizados e fatos relevantes, devendo ser preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico pela execução e estar à disposição da fiscalização a qualquer hora no local da execução dos serviços.

1.28. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no contrato.

1.29. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participam dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a contratada deverá comunicar com antecedência ao contratante, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

1.30. Sempre que solicitado pela Secretaria, poderá ser convocada reunião presencial com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou realização de vistoria em campo.

1.31. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE ÚNICO					
REPAVIMENTAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
01	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	50.000	m²		
02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	10.000	m²		
03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60.000	m²		
04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	3.000	m³		
05	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	7.200	T		
06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	210.000	TxKM		
07	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	14.828,00	TxKM		
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	34.598,00	TxKM		
DRENAGEM SUPERFICIAL					
ITEM	OBJETO	QTDE ATÉ	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
09	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.000	m		
VALOR TOTAL DO LOTE ATÉ R\$					

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058.2311.0000 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS BENS DE USO COMUM
3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (153121)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. A empresa contratada deverá comprovar o vínculo profissional que mantém com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Contrato social da empresa, no caso de sócio; **ou**

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; **ou**

III – Contrato de prestação de serviços com pessoa física, nos casos em que houver vínculo por meio de contratação autônoma, devendo obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos de forma mensal: RPA, DARF, comprovante de pagamento da DARF e DCTFweb.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo estimado para a execução dos serviços objeto da contratação é de 12 (doze) meses, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor MIGUEL BONADIMAN, matrícula 5.335, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Juliano Piccoli (Secretaria Municipal de Obras), matrícula nº 5358, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das especificações e da qualidade dos trabalhos executados, bem como realizar o ateste das notas fiscais; como Fiscal Administrativo o servidor Jocelito Meneghetti (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), matrícula nº 6931, que terá como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.14. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.14.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.14.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.14.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.14.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.14.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.14.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.14.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.14.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.14.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.14.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.14.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.14.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.14.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

celebrada ou apostilada.

3.14.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.14.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.14.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.14.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.14.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.14.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.14.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.14.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

3.15. A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A CONTRATADA, E DARÁ A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ INICIAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA, MEDIANTE:

a) Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b) Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c) Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d) A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e) No momento da convocação a contratada receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo estimado para a execução dos serviços objeto da contratação é de 12 (doze) meses, contínuos, com início imediato após a assinatura do contrato, com execução ininterrupta ao longo do período contratual, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.3.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. não produzir os resultados acordados,

4.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
b) Atender prontamente às solicitações da Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou comunicação formal e manter comunicação eficiente durante toda a execução contratual;

c) Comparecer a reuniões presenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado;

d) Apresentar relatórios mensais detalhados com a descrição dos serviços executados;

e) Executar os serviços com qualidade técnica, zelo, perfeccionismo e completa finalização, observando as boas práticas da construção civil, normas técnicas aplicáveis e orientações repassadas pela fiscalização da Secretaria;

f) Acatar as orientações e determinações da fiscalização municipal, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que constatado pela fiscalização;

g) Submeter os serviços executados à validação e aceite da Secretaria, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços;

h) Arcar com todos os custos de deslocamento, tais como combustível, manutenção de veículos, seguros, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Contratante;

i) Manter seus empregados devidamente registrados, arcando integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, não existindo nenhum vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública;

j) Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de uso obrigatório, necessários à execução dos serviços;

k) Exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente por sua correta utilização pelos seus empregados;

l) Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços, sem quaisquer ônus ao Município;

m) A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2. DA CONTRATANTE:

a) Emitir a ordem de fornecimento ou assinar o contrato dentro do prazo legal, conforme os trâmites administrativos vigentes;

b) Disponibilizar as informações necessárias para o correto serviço prestado pela empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

- c)** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou comunicações formais emitidas;
- d)** Solicitar providências à contratada em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- e)** Conferir os relatórios mensais e validar o serviço prestado;
- f)** Solicitar esclarecimentos técnicos e correções nos documentos emitidos pela contratada;
- g)** Indicar previamente os locais de execução e as demandas a serem atendidas, por meio de Ordens de Serviço ou comunicação formal à contratada, inclusive por meio digital, desde que passível de registro, controle e posterior comprovação, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, contendo as orientações técnicas necessárias ao correto andamento dos trabalhos;
- h)** Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços pela fiscalização competente;
- i)** Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou necessidade de suporte técnico adicional durante a vigência contratual;
- j)** Cumprir com as responsabilidades administrativas relativas à formalização, execução e encerramento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Juliano Piccoli (Secretaria Municipal de Obras), matrícula nº 5358, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das especificações e da qualidade dos trabalhos executados, bem como realizar o ateste das notas fiscais; como Fiscal Administrativo o servidor Jocelito Meneghetti (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), matrícula nº 6931.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 8.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.10.2.** Pagamento da multa;
- 8.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO PONTUAL DE ESTRADAS E VIAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE (ATÉ)
REPAVIMENTAÇÃO			
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	50.000
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	10.000
3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	60.000
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	3.000
5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	7.200
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	210.000
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	14.828,00
8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	34.598,00
DRENAGEM SUPERFICIAL			
9	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.000



O objeto compreende intervenções em diversas ruas e estradas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Garibaldi/RS, conforme necessidade identificada pela Secretaria de Serviços Urbanos durante a vigência da ata.

A quantidade estimada do objeto será definida de acordo com cada ponto de intervenção, considerando a extensão a ser repavimentada, a largura da via e a espessura do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) prevista para cada trecho, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo município.

Os serviços visam atender à demanda de manutenção de estradas e vias pavimentadas em asfalto, buscando melhorar as condições de trafegabilidade, preservar a infraestrutura viária e evitar prejuízos aos cofres públicos e aos munícipes decorrentes da deterioração das vias urbanas e rurais.

O público-alvo beneficiado compreende toda a população do Município de Garibaldi/RS, incluindo motoristas, pedestres, moradores, produtores rurais, empresas e demais usuários que dependem das vias para deslocamento, transporte e acesso aos serviços públicos e privados. A execução dos serviços também beneficia a Administração Pública, ao reduzir custos futuros com intervenções mais complexas e garantir maior eficiência na gestão da infraestrutura viária.

Os serviços a serem prestados incluem execução de fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), carga e transporte de mistura asfáltica, transporte de produtos asfálticos, observando as normas técnicas e as características específicas definidas para cada local de intervenção, além da execução de sarjetas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Garibaldi tem investido na pavimentação das estradas e vias de sua malha viária, contudo, tão ou mais importante do que executar novas pavimentações em vias com revestimento primário (pedra britada) é realizar a manutenção das estradas que já foram pavimentadas.

Os serviços têm por finalidade atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva das estradas e vias pavimentadas em asfalto do Município de Garibaldi, diante do desgaste natural da malha viária provocado pelo tráfego constante de veículos e pela ação do tempo. A execução de reparos pontuais e ações de conservação busca garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, preservando a infraestrutura viária urbana e rural e impedindo a progressão dos danos existentes. Com isso, pretende-se assegurar a conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo, evitando prejuízos aos cofres públicos e aos munícipes.

A ausência de repavimentação das vias públicas compromete a efetividade de políticas públicas de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança no trânsito e prestação



adequada de serviços públicos. Além de afetar o direito de ir e vir da população, a deterioração da malha viária impacta negativamente o transporte coletivo, o acesso a equipamentos públicos e a atuação de serviços essenciais, como ambulâncias, transporte escolar e segurança pública. A ausência de manutenção adequada poderá resultar em maiores custos ao poder público futuramente, em razão da necessidade de reconstruções mais extensas e onerosas da infraestrutura viária.

Tendo em vista que o município de Garibaldi não dispõe de mão de obra específica e dos materiais e equipamentos necessários para execução de reparos pontuais em vias já pavimentadas com asfalto, a contratação é indispensável para aferir a segurança, manutenção e correta execução dos serviços, evitando assim despesas superiores com a remoção e realocação do pavimento em toda extensão da via.

Do ponto de vista legal, a contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

O processo também está alinhado às diretrizes do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e às políticas públicas municipais voltadas à conservação e manutenção urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com esta contratação, serão executados serviços de repavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais do Município de Garibaldi/RS, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A execução do objeto deverá atender a demanda de manutenção de estradas e vias pavimentadas em asfalto, visando assim a melhoria das condições de trafegabilidade das vias e evitando prejuízos aos cofres públicos ou aos munícipes.

Os serviços incluem fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, transporte de materiais asfálticos, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e conservação da infraestrutura viária municipal, além da execução de sarjetas.

Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e por demanda, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva identificada pelo Município durante a vigência do contrato.

A execução dos serviços exige planejamento operacional da contratada, mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e materiais específicos, além de logística adequada para transporte de mistura asfáltica e insumos. Também deverão ser observadas as condições de acesso às vias, sinalização, segurança dos usuários e atendimento às normas técnicas aplicáveis.



A execução dos reparos deverá ser realizada sempre que necessário para manutenção das vias, durante a vigência do contrato. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço, conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço, nas quantidades solicitadas.

A contratação mostra-se a solução mais vantajosa e adequada, considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, permitindo maior eficiência, segurança, qualidade técnica e economicidade na manutenção da malha viária municipal.

Os serviços serão prestados por equipe especializada da empresa contratada, mediante atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria, conforme os locais e quantitativos definidos pela mesma.

Todos os custos relativos a deslocamentos, taxas, tributos, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução de serviços de repavimentação asfáltica tem natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos reparos deverá ser realizada sempre que necessário para manutenção das vias, durante a vigência do contrato.

A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço, conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço, nas quantidades solicitadas.

É permitida subcontratação para serviços de drenagem superficial.

Todos os equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme lista exemplificativa abaixo, serão de responsabilidade da empresa.

Fresadora de asfalto;

Caminhão espargidor;

Vibroacabadora;

Rolo compactador de pneus;

Rolo compactador tandem liso;

Caminhões basculantes, etc;

Retroescavadeira para apoio na regularização do fundo das sarjetas;

Sapo/placa vibratória para compactação da superfície regularizada;

Sarrafos, caibro, guias de madeira para confecção dos gabaritos;

Areia, brita, cimento, concreto etc;



Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, observando os padrões de qualidade exigidos pelo Município. As intervenções compreenderão fresagem, imprimação, pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e transporte de materiais asfálticos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos para cada local de intervenção, além da execução de sarjetas. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

A execução dos serviços exige da contratada disponibilidade de máquinas, equipamentos, equipe técnica especializada e logística adequada para transporte de materiais e insumos asfálticos, além da observância das condições de acesso às vias, segurança dos usuários e sinalização dos trechos em execução.

A quantidade estimada do objeto será definida de acordo com cada ponto de intervenção, considerando a extensão a ser repavimentada, a largura da via e a espessura do CBUQ prevista para cada trecho, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo município.

A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em serviços de pavimentação asfáltica.

A empresa deverá possuir registro no CREA e indicar responsável técnico devidamente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia objeto da contratação.

Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não recaindo sobre a Administração qualquer vínculo empregatício.

A empresa deverá estar em dia com as obrigações ambientais em relação aos materiais que serão utilizados, como por exemplo, pedra britada e concreto betuminoso usinado a quente. Deverá ainda respeitar as normas brasileiras (NBRs) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e ficará responsável pelo recolhimento e destinação dos mesmos caso sejam gerados.

A contratada deverá atender às orientações e fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, promovendo os ajustes necessários sempre que solicitado.



A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos por se tratar de serviços contínuos, de acordo com o Art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Secretaria, para fins de acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou vistoria em campo.

A Administração convocará a Compromitente Fornecedora, e dará a ordem de início dos serviços, sendo que a mesma deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento desta, mediante:

a - Comprovação do Recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.

b - Apresentação da relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, sendo vedada a entrada de qualquer pessoa que não conste na lista. Em caso de eventuais substituições, a Compromitente Prestadora dos Serviços deverá comunicar com antecedência à Administração por escrito.

c - Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização do contrato por parte da Administração e responsável técnico por parte da Compromitente Prestadora dos Serviços.

d - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a ordem de início de serviço, deverá encaminhar cópia da documentação supramencionada para a Contabilidade da Prefeitura, sob pena de não pagamento das parcelas.

e - No momento da convocação a Compromitente Fornecedora, receberá da Administração memorial descritivo dos serviços, indicação do local da realização dos serviços, orientações e outros dados necessários para a execução destes.

5.1 As Especificações Técnicas a seguir visam definir a sistemática a ser empregada na execução de repavimentação asfáltica. Procurará dar aos interessados no certame um



balizamento nos serviços propostos e consequentemente nas suas formulações financeiras para o processo licitatório dos serviços de: EXECUÇÃO DE FRESAGEM, EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS, EXECUÇÃO DE SARJETAS.

5.2 Os serviços de repavimentação asfáltica serão em diversas ruas e estradas, localizadas dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Garibaldi/RS, conforme necessidade durante o período de vigência do contrato. A extensão a ser repavimentada, assim como largura da via e espessura de CBUQ serão conforme descrição específica para cada ponto.

5.3 O município executará os serviços de terraplenagem, remoção de solos com baixa capacidade de suporte, reforço do subleito, compactação do subleito, execução da camada de base em brita graduada.

5.4 A empresa CONTRATADA será responsável pela execução da repavimentação da via, incluindo todos os serviços necessários de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos. A execução dos serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais, quantitativos e detalhes fornecidos, obedecendo sempre as normas, especificações e métodos aprovados da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços.

5.5 A CONTRATADA deverá durante todo o tempo de execução dos serviços manter supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para completa execução dos serviços, dentro do prazo requerido no contrato. A empresa será responsável pela sinalização de trânsito temporária, para fluidez segura do trânsito e por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

5.6 Qualquer alteração necessária no projeto básico deverá ser feita de comum acordo com os responsáveis técnicos do setor da Secretaria de Serviços Urbanos e devidamente documentada em relatório diário.

5.7 FRESAGEM

5.7.1. Definição: Consiste na operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico.

5.7.2. Condições gerais: Antes do início de qualquer serviço na via, deverá ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência.

O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas (tinta/spray) e observadas as profundidades de corte. As áreas deverão ser determinadas e aprovadas pelo fiscal antes do início dos trabalhos.



A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a via deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas.

5.7.3. Equipamentos: A máquina fresadora deverá conter sistema autopropulsor, que permita a execução da fresagem de modo uniforme das camadas. Além de cilindro fresador, do tipo específico para a fresagem, construído em aço especial, para girar em alta rotação, onde são fixados os dentes de corte. Os dentes de corte do cilindro fresador, deverão ser constituídos por corpo forjado em aço, com ponta de material mais duro que proporcione rugosidade perfeita, cambiáveis, facilmente extraídos e montados por procedimentos simples e práticos.

Deverá ainda, haver dispositivo tipo esteira, que permita a elevação do material fresado do pavimento para a caçamba do caminhão simultaneamente com a execução da fresagem. Outros equipamentos como vassoura mecânica autopropulsionada, caminhões, compressores de ar, detector de metais, serra de disco e rompedor pneumático poderão ser utilizados.

5.7.4. Procedimento de execução: A fresagem do revestimento deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem.

No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira.

O material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora.

Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza.

Deve ser realizado tratamento da superfície fresada onde permaneçam buracos ou desagregações. Nestas ocorrências, devem ser executados os serviços de reparos necessários, em conformidade com a respectiva Norma de Especificação de Serviço do DNIT. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

5.7.5. Controle tecnológico: Durante a execução da fresagem deverá ser observada a textura rugosa e uniforme da superfície fresada; ausência de desníveis entre uma passada e outra do equipamento; desempenho da superfície (controle da declividade



transversal de projeto). A superfície fresada não deve apresentar falhas no corte decorrentes de defeitos no(s) dente(s) e depressões.

5.7.6. Medição: Para a medição dos serviços deverá ser realizada a marcação prévia da área a ser retirada (tinta) e espessura estimada; após aprovação pela Fiscalização, deve-se iniciar a fresagem. Para medição, deverá ser apresentada memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente e apresentada em formato digital (.dwg).

A fresagem será medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada de até 5 cm de espessura; para espessuras maiores, será considerada a área de cada camada de remoção de 5 cm de espessura. No valor unitário está compreendido todo o serviço, incluindo retirada do material, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

5.8 IMPRIMAÇÃO

5.8.1. Definição: Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

5.8.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

5.8.3. Material: O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído, em conformidade com a norma DNER EM 363/97 e NBR 12950:1993. A taxa de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base.

5.8.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.



5.8.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços. Após proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007).

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações, o distribuidor deve possuir dispositivos que permitam a interrupção imediata do fluxo de material. Caso necessário, o retoque de pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material betuminoso deverá ser feito com espargidor manual. Garantindo assim, toda área imprimada apresentar a taxa mínima especificada.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

5.8.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

5.8.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação, a penetração do ligante na camada da base e sua efetiva cura. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal-executado deve ser corrigido.

A imprimação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão de obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

5.9. PINTURA DE LIGAÇÃO



5.9.1. Definição: Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre a superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

5.9.2. Condições gerais: O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ° C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

5.9.3. Material: O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a norma DNER EM 369/97 e NBR 12951:1993. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

5.9.4. Equipamentos: Para a varredura da superfície a ser pintada usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo também ser usado o jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante asfáltico, providos de dispositivos de aquecimento, e possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

5.9.5. Procedimento de execução: Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no trecho e mantida durante a execução dos serviços.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Após proceder à varredura da superfície, aplica-se o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão deve estar entre de 20 a 100 segundos Saybolt Furol (DNER-ME 009/94). Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.



Devem ser evitadas a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

5.9.6. Controle tecnológico: Fica a cargo da empresa CONTRATADA fornecer os laudos de ensaios de controle tecnológico realizados pelo produtor/distribuidor. Em campo, deverá ser feito o controle da taxa de aplicação do material, e memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg).

5.9.7. Medição: Para a medição dos serviços devem ser verificadas visualmente a homogeneidade da aplicação e a ruptura do ligante. Os serviços só devem ser considerados conformes se atenderem às prescrições Normativas. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nas normas, caso contrário deve ser rejeitado.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente executada, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). No valor unitário está compreendido todo o serviço de execução, com mão-de-obra para aplicação, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

5.10. CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

5.10.1. Definição: Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

5.10.2. Condições gerais: Não é permitida a execução dos serviços de pavimentação em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

5.10.3. Materiais: Os materiais constituídos do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico. O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP-50/70. O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas especificações. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O material de enchimento deve estar seco e isento de grumos, constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos de granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinado pelo projeto da mistura. Recomendável é a adoção da faixa “C” conforme especificações do DNIT, Norma Técnica 031/2026 -ES. Destaca-se as orientações da ABNT NBR 12949:1993.



5.10.4. Equipamentos: Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos: depósito para ligante asfáltico, silos para agregados, usina para mistura asfáltica, caminhões basculantes para transporte da mistura, equipamento para espalhamento e acabamento, equipamentos para compactação.

Todo equipamento a ser utilizado será vistoriado antes do início da execução do serviço, para garantir condições apropriadas de operação, caso contrário, não será autorizada a sua utilização.

5.10.5. Procedimento de execução: Com objetivo de prolongar a durabilidade da via, os reparos são medidas de manutenção nos pavimentos asfálticos existentes decorrentes de desgastes naturais do pavimento, principalmente em função do período de chuvas na região. Outros pontos se justificam pela abertura de vala para execução da ligação da rede de esgoto sanitário nova ou manutenção da rede existente. Tais reparos são necessários para conservar a pavimentação, estender a vida útil, evitar a deterioração avançada da via e garantir a fluidez do trânsito.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade, não podendo ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

Após a usinagem, a massa asfáltica será transportada para o trecho por caminhões basculantes apropriados, com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar à aderência da mistura a chapa. No transporte da massa, cada carregamento deverá ser coberto por uma lona para reduzir a perda de calor durante o trajeto e na espera pela aplicação. A fiscalização, depois de autorizar o início dos serviços, controlará no trecho a temperatura da massa.

Após a distribuição do concreto asfáltico por equipamentos adequados, tem início a rolagem. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento



recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Após concluído a compactação, a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada e isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. A camada de concreto asfáltico deverá estar de acordo com os requisitos especificados em projeto de alinhamento, greide e acabamento. Todos os pontos e juntas elevadas, depressões e saliências deverão ser corrigidos. O grau de compactação da camada executada deverá ser, no mínimo, de 97%, tomando como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo ensaio Marshall.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não apresentando ressaltos ou depressões. A borda da camada compactada anteriormente deverá receber previamente pintura de ligação, antes da colocação da adjacente. Tal pintura não deve atingir a superfície compactada, para evitar posterior exsudação do asfalto na junta.

Os revestimentos recém acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

5.10.6. Transporte: A massa asfáltica deverá ser transportada por caminhões basculantes com caçambas metálicas, lisas e lubrificadas para evitar à aderência da mistura no equipamento. Durante o transporte do concreto asfáltico, as cargas deverão ser cobertas por lona de tamanho suficiente para abrigar toda a carroceria, a fim de amortizar a perda de calor. Os veículos deverão ter condições de transportar imediatamente toda produção da usina.

5.10.7. Controle tecnológico: O controle da produção e execução do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas as indicações normativas.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os ensaios de controle tecnológico do revestimento asfáltico.

Para o controle das características da mistura, devem ser realizados os seguintes ensaios, com as frequências mínimas estipuladas a seguir, podendo o fiscal exigir mais ensaios:

-1 ensaio de teor de betume em cada turno de funcionamento da usina.

-1 ensaio de granulometria do agregado em cada turno de funcionamento da usina.

-1 Ensaios Marshall com 3 corpos de prova em cada turno de funcionamento da usina.

Para o espalhamento e compactação na pista, devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser



feito, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas.

As extrações devem ser realizadas determinações em locais e quantidades definidas pelo fiscal do contrato, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura. Através da extração do corpo de prova extraídos da mistura comprimida na pista, ainda será conferida a Espessura do Pavimento.

5.10.8. Medição: As medições serão conforme os quantitativos da planilha orçamentária. A aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) será medida por metro cúbico (m³) de mistura efetivamente aplicada na pista e comprimida, com memória de cálculo composta por levantamento topográfico georreferenciado das áreas efetivamente aplicadas e apresentada em formato digital (.dwg). Não será medido material fabricado, mas não aplicado. O pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, englobando a mão de obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compactação do material.

Para a liberação da medição, a empresa deverá apresentar os controles tecnológicos (Laudo do Controle Tecnológico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnicas) referente a execução dos serviços e relação de funcionários que trabalharam na execução dos serviços em questão.

5.11. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

5.11.1. Os caminhões tipo basculantes para transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas, robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados, providos de lona de proteção.

5.11.2. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado e a distância real até o local de execução dos serviços.

5.12. TRANSPORTE DE PRODUTOS ASFÁLTICOS

5.12.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser transportados por veículos apropriados.

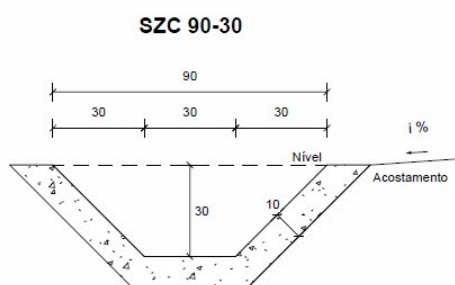
5.12.2. Medição: a medição dos serviços de transporte será feita por tonelada x km (t x km), com a densidade do material aplicado, teor de CAP do traço e a distância real até o local de execução dos serviços.

5.13. SARJETA

5.13.1 Definição: Dispositivo de drenagem longitudinal construído lateralmente as pistas de rolamento, destinados a interceptar as águas pluviais, que escoando pelo talude ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, em forma triangular ou semicircular. Elas têm como objetivo conduzir as águas que se precipitam sobre a plataforma da via e áreas adjacentes ao ponto de captação que normalmente é uma caixa que integra o sistema de drenagem.

5.13.2 Condições gerais: As sarjetas especificadas referem-se a cortes, aterros e ao terreno natural, marginal à área afetada pela construção, que por ação da erosão poderão ter sua estabilidade comprometida. Deverão seguir os elementos padronizados que constam no Manual de projetos tipo de dispositivos de drenagem do DNIT.

Figura 1 - Sarjeta trapezoidal de concreto tipo SZC 90-30:



Fonte: Manual de dispositivos de drenagem DNIT.

5.13.3 Materiais: O concreto utilizado para o revestimento do dispositivo deve possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} = 20\text{MPa}$, aos 28 dias.

5.13.4 Procedimento de execução: O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. Os materiais para as camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação; o equipamento necessário para apoio (retroescavadeira) é de responsabilidade da empresa contratada. A superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

O serviço de execução das sarjetas deverá ser iniciado após a conclusão dos serviços de pavimentação nas áreas adjacentes, a superfície de assentamento deverá estar firme, compactada e bem desempenada, para execução das sarjetas e valetas revestidas em concreto, que serão moldadas "in loco", através da colocação de gabaritos de madeira espaçados até 2,00m.



Os serviços deverão seguir o alinhamento e marcação das cotas, com o auxílio de estacas e linha. Para melhor acabamento podem ser efetuadas pequenas regularizações manuais, e a superfície deve ser mantida úmida e protegida durante o período de cura do concreto.

5.13.5 Controle tecnológico: Todos os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações em vigor, para a aceitação dos serviços; os serviços considerados deverão possuir acabamento satisfatório, as seções transversais e as espessuras respeitarem as dimensões de projeto, e a resistência à compressão simples do concreto obedecida.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12655/2015 e DNER-ES 330/97.

O controle geométrico da execução será por meio de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

O controle de acabamento qualitativo será de forma visual, avaliando-se as características para garantir que não ocorra prejuízo à opção hidráulica. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento e enchimento das valas.

5.13.6 Medição: As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, incluindo fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais, equipamentos e ferramentas, limpeza do local e eventuais acabamentos extras.

No caso de necessidade de utilização de dispositivos pontuais e acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão executadas pelos servidores da Secretaria de Serviços Urbanos.

5.14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá deixar o local da intervenção perfeitamente limpo. Todos os serviços, mão de obra e materiais devem apresentar uma boa qualidade e devem estar em conformidade com suas referidas normas. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início dos serviços com o responsável pela fiscalização.

A garantia dos serviços será conforme o código civil. A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade do serviço ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;



- Atender prontamente às solicitações da Secretaria, respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou comunicação formal e manter comunicação eficiente durante toda a execução contratual;
- Comparecer a reuniões presenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado;
- Apresentar relatórios mensais detalhados com a descrição dos serviços executados;
- Executar os serviços com qualidade técnica, zelo, perfeccionismo e completa finalização, observando as boas práticas da construção civil, normas técnicas aplicáveis e orientações repassadas pela fiscalização da Secretaria;
- Acatar as orientações e determinações da fiscalização municipal, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sempre que constatado pela fiscalização;
- Submeter os serviços executados à validação e aceite da Secretaria, ficando a liberação do pagamento condicionada à comprovação da adequada execução dos serviços;
- Arcar com todos os custos de deslocamento, tais como combustível, manutenção de veículos, seguros, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Contratante;
- Manter seus empregados devidamente registrados, arcando integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, não existindo nenhum vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública;
- Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e utensílios de uso obrigatório, necessários à execução dos serviços;
- Exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente por sua correta utilização pelos seus empregados;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços, sem quaisquer ônus ao Município;
- A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e demais condições previstas. O descumprimento total ou parcial do pactuado poderá ensejar a aplicação das



penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de fornecimento ou assinar o contrato dentro do prazo legal, conforme os trâmites administrativos vigentes;
- Disponibilizar as informações necessárias para o correto serviço prestado pela empresa;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou comunicações formais emitidas;
- Solicitar providências à contratada em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- Conferir os relatórios mensais e validar o serviço prestado;
- Solicitar esclarecimentos técnicos e correções nos documentos emitidos pela contratada;
- Indicar previamente os locais de execução e as demandas a serem atendidas, por meio de Ordens de Serviço ou comunicação formal à contratada, inclusive por meio digital, desde que passível de registro, controle e posterior comprovação, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, contendo as orientações técnicas necessárias ao correto andamento dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços pela fiscalização competente;
- Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou necessidade de suporte técnico adicional durante a vigência contratual;
- Cumprir com as responsabilidades administrativas relativas à formalização, execução e encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao contratante, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a contratada, a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.



a) A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do contratante, que deverá dispor de amplo acesso às informações sobre os serviços que julgar necessário.

b) Cada local repavimentado deverá ter relatório fotográfico, bem como relatório diário a ser mantido com anotações a respeito das condições do tempo, serviços realizados e fatos relevantes, devendo ser preenchido e assinado diariamente pelo responsável técnico pela execução e estar à disposição da fiscalização a qualquer hora no local da execução dos serviços.

c) Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à contratada o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no contrato.

d) Apresentar, quando solicitada pela fiscalização, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participam dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a contratada deverá comunicar com antecedência ao contratante, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Juliano Piccoli (Secretaria Municipal de Obras), matrícula nº 5358, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das especificações e da qualidade dos trabalhos executados, bem como realizar o ateste das notas fiscais; como Fiscal Administrativo o servidor Jocelito Meneghetti (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), matrícula nº 6931. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Miguel Bonadiman, matrícula nº 5335, a quem caberá adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

Sempre que solicitado pela Secretaria, poderá ser convocada reunião presencial com o responsável técnico da empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para acompanhamento técnico, esclarecimento de informações ou realização de vistoria em campo.

Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação à contratada, sem ônus ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente. Nessas hipóteses, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências identificadas.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará os servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins de recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A execução dos serviços será contínua e ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente atestados. O empenho será realizado conforme a demanda da Secretaria.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntada a nota fiscal exigida com o devido atesto, conforme calendário de pagamento a fornecedores.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

A empresa contratada deverá comprovar o vínculo profissional que mantém com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I – Contrato social da empresa, no caso de sócio; ou
- II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou
- III – Contrato de prestação de serviços com pessoa física, nos casos em que



houver vínculo por meio de contratação autônoma, devendo obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos de forma mensal: RPA, DARF, comprovante de pagamento da DARF e DCTFweb.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Se a contratação for executada com Verba Federal, o pagamento ficará condicionado à liberação dos valores pela Caixa ou órgão competente.

A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere para a Administração, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo Art. 121 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Em caso de reclamação trabalhista contra a Compromitente Prestadora dos Serviços em que a Administração seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos dos artigos 6º, incisos XIII e XLI, 17, §2º, 33, inciso I, 34 da Lei nº 14.133/2021, observando-se também o Decreto Municipal nº 4.765/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Garibaldi.



A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos por se tratar de serviços contínuos, de acordo com o Art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.



j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Registro e/ou Certificado de inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, em vigor (se não constar no CRF).



c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra similar ao objeto do presente certame e se tratar de obra já concluída. Os quantitativos de serviços deverão ser atendidos na soma de até 3 (três) atestados; o atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços componentes da obra, em particular a parcela de maior relevância aqui citada. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item	Atividade/Serviço	Quantidade mínima
1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	2.250 toneladas ou 1.000m ³
2	Fresagem de pavimento asfáltico	5.000m ² ou 250m ³

c.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato particular de prestação de serviços em vigor, ou Termo de Compromisso e, no caso de sócio da empresa, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

c.2) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

c.3) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

c.4) No caso da apresentação do Termo de Compromisso, em atendimento ao item Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo deverá estar assinado pelo Representante legal da empresa e pelo profissional indicado. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

d) Licenciamento ambiental (Licença de Operação LO) da empresa licitante, em vigor, para extração e beneficiamento de minérios (Central de Britagem) ou a comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, em vigor.

e) Licenciamento ambiental (Licença de Operação LO) da Usina de Asfalto a Quente, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente; se a Usina não for de propriedade do



licitante deverá apresentar uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da Usina, de que esta atenderá ao objeto licitado, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

f) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 7.347.515,62 (sete milhões trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), conforme a tabela resumida abaixo, e planilha orçamentária detalhada em anexo.

Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE (ATÉ)	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
REPAVIMENTAÇÃO					
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M2	50.000	R\$ 12,65	R\$ 632.500,00
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	10.000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	60.000	R\$ 4,12	R\$ 247.200,00
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	3.000	R\$ 1.843,45	R\$ 5.530.350,00
5	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	7.200	R\$ 8,52	R\$ 61.344,00
6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	210.000	R\$ 2,40	R\$ 504.000,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	14.828,00	R\$ 2,63	R\$ 38.997,64
8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TxKM	34.598,00	R\$ 1,01	R\$ 34.943,98
DRENAGEM SUPERFICIAL					
9	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.000	108,59	R\$ 217.180,00
TOTAL (ATÉ)					R\$ 7.347.515,62



Os serviços previstos na planilha orçamentária abrangem todas as etapas necessárias à execução da recapagem asfáltica e drenagem superficial das vias urbanas, incluindo a fresagem do pavimento existente para remoção das camadas deterioradas, a imprimação da base com para impermeabilização e preparação da superfície, a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C para garantir a aderência entre as camadas e a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para recomposição do revestimento, além da execução de sarjetas. Também foram considerados os serviços de carga da mistura asfáltica em caminhão basculante, bem como o transporte da massa asfáltica e dos materiais betuminosos necessários à execução da obra, observando-se as Distâncias Médias de Transporte (DMT) previstas nas composições de referência e os acréscimos aplicáveis para percursos superiores a 30 km.

Os quantitativos foram calculados com base nas características técnicas e levantamentos realizados pela Secretaria.

A estimativa de custos foi desenvolvida utilizando as referências oficiais vigentes, das quais foram extraídos os preços unitários dos serviços. Os valores obtidos contemplam todos os custos diretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e demais despesas diretamente vinculadas à realização da repavimentação asfáltica. Os custos indiretos foram considerados por meio da composição do BDI constante do processo licitatório, abrangendo despesas administrativas, tributos, seguros, garantias, riscos e demais encargos indiretos relacionados à execução da obra.

Os custos dos materiais betuminosos (CAP, emulsões asfálticas e asfaltos diluídos) foram estimados considerando os preços de mercado vigentes na data de elaboração do orçamento, disponíveis na plataforma ANP. Tendo em vista que tais insumos possuem forte influência das variações do petróleo e de seus derivados, foram adotados os valores mais recentes divulgados, ocorridos até julho de 2026. Dessa forma, os preços unitários refletem as condições econômicas vigentes à época da elaboração da planilha orçamentária.

A estimativa de custos foi elaborada com base nos sistemas referenciais oficiais de preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras). Para os serviços diretamente relacionados à pavimentação e restauração do pavimento asfáltico, foram adotadas prioritariamente as composições do SINAPI. Complementarmente, foram utilizadas composições do SICRO para os itens não contemplados pelo SINAPI ou para serviços auxiliares necessários à execução do objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023, que “Regulamenta a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e



contratos administrativos, no âmbito do município de Garibaldi/RS e dá outras providências.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0058.2311.0000 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS BENS DE USO COMUM

3.3.90.39.21.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS (153121)

Garibaldi, 08 de Julho de 2026.



Assinado digitalmente por:
FABIANA DE SOUZA
***.860.770-**
08/07/2026 15:54:07 -03:00

Fabiana de Souza
Agente Administrativo



Assinado digitalmente por:
MIGUEL BONADIMAN
***.931.800-**
08/07/2026 16:01:09 -03:00

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																	
ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL								
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL						
1	REPAVIMENTAÇÃO								R\$	564.770,54	R\$	6.565.565,08	R\$	7.130.335,62			
1.1	SINAPI	106137	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025	M2	50.000,00	R\$	2,85	R\$	9,80	R\$	12,65	R\$	142.500,00	R\$	490.000,00	R\$	632.500,00
1.2	SINAPI	105756 / A	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	10.000,00	R\$	0,92	R\$	7,18	R\$	8,10	R\$	9.200,00	R\$	71.800,00	R\$	81.000,00
1.3	SINAPI	105757 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2	60.000,00	R\$	0,85	R\$	3,27	R\$	4,12	R\$	51.000,00	R\$	196.200,00	R\$	247.200,00
1.4	SINAPI	95995 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	3.000,00	R\$	96,95	R\$	1.746,50	R\$	1.843,45	R\$	290.850,00	R\$	5.239.500,00	R\$	5.530.350,00
1.5	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	7.200,00	R\$	1,09	R\$	7,43	R\$	8,52	R\$	7.848,00	R\$	53.496,00	R\$	61.344,00
1.6	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	210.000,00	R\$	0,27	R\$	2,13	R\$	2,40	R\$	56.700,00	R\$	447.300,00	R\$	504.000,00
1.7	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	14.828,00	R\$	0,24	R\$	2,39	R\$	2,63	R\$	3.558,72	R\$	35.438,92	R\$	38.997,64
1.8	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	34.598,00	R\$	0,09	R\$	0,92	R\$	1,01	R\$	3.113,82	R\$	31.830,16	R\$	34.943,98
2	DRENAGEM SUPERFICIAL								R\$	21.720,00	R\$	195.460,00	R\$	217.180,00			
2.1	SICRO	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.000,00	R\$	10,86	R\$	97,73	R\$	108,59	R\$	21.720,00	R\$	195.460,00	R\$	217.180,00
TOTAL									R\$	586.490,54	R\$	6.761.025,08	R\$	7.347.515,62			

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

BDI = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO " / A " APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM " / D " SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**. A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTES ORÇAMENTO.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 (BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT Nº 18, DE 25 DE JANEIRO / 2023).

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL BONADIMAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JULIANO PICCOLI

ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS RS 229400

	MUNICÍPIO DE GARIBALDI
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
	OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
	ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS	
TIPO DE OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCO	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	7,71%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	24,23%	19,60%	20,97%	24,23%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL BONADIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 229400

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS****ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR		
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL	
SINAPI	105756 / A	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2		R\$	6,52	
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 12,18	R\$ 0,01	
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0064803	R\$ 6,12	R\$ 0,03	
COTAÇÃO	1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	1,2000000	R\$ 4,07	R\$ 4,88	
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009134	R\$ 298,98	R\$ 0,27	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0081173	R\$ 24,83	R\$ 0,20	
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 146,20	R\$ 0,23	
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0072039	R\$ 53,63	R\$ 0,38	
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0072039	R\$ 73,12	R\$ 0,52	
SINAPI	105757 / A	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	M2		R\$	3,32	
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 12,18	R\$ 0,01	
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0057134	R\$ 6,12	R\$ 0,03	
COTAÇÃO	2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C	KG	0,4500000	R\$ 4,18	R\$ 1,88	
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	R\$ 298,98	R\$ 0,12	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0073504	R\$ 24,83	R\$ 0,18	
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016370	R\$ 146,20	R\$ 0,23	
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0069275	R\$ 53,63	R\$ 0,37	
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0069275	R\$ 73,12	R\$ 0,50	
SINAPI	95995 / A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		R\$	1.483,90	
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_09/2025	M3	2,5663714	R\$ 521,10	R\$ 1.337,33	
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0493715	R\$ 392,92	R\$ 19,39	
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0890533	R\$ 152,80	R\$ 13,60	
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9689741	R\$ 24,88	R\$ 24,10	
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0493715	R\$ 303,81	R\$ 14,99	
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0890533	R\$ 80,97	R\$ 7,21	
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0820513	R\$ 247,39	R\$ 20,29	
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0563736	R\$ 88,38	R\$ 4,98	
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1087291	R\$ 59,47	R\$ 6,46	
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0296958	R\$ 157,08	R\$ 4,66	
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0344615	R\$ 230,74	R\$ 7,95	
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,2423882	R\$ 94,65	R\$ 22,94	

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS****ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	104359 / A	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF 09/2025	M3		R\$	521,10
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0270100	R\$ 100,00	R\$ 2,70
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,4636000	R\$ 1,06	R\$ 15,33
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4263400	R\$ 114,01	R\$ 48,60
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0321500	R\$ 98,75	R\$ 3,17
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3363100	R\$ 93,28	R\$ 31,37
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0051728	R\$ 194,46	R\$ 1,00
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0287774	R\$ 89,63	R\$ 2,57
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0679003	R\$ 306,63	R\$ 20,82
COTAÇÃO	3	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	0,0554500	R\$ 5.859,82	R\$ 324,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0679003	R\$ 24,83	R\$ 1,68
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0339502	R\$ 78,07	R\$ 2,65
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0176541	R\$ 3.060,08	R\$ 54,02
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0162961	R\$ 375,46	R\$ 6,11
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF 12/2016	CHP	0,0176541	R\$ 336,33	R\$ 5,93
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF 12/2016	CHI	0,0162961	R\$ 14,28	R\$ 0,23
SICRO	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M		R\$	87,41
SICRO - REFERÊNCIA DE JANEIRO/2026 DRENAGEM			R\$	85,03		
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - JANEIRO/2026			495,866			
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - MAIO/2026			509,627			
COEFICIENTE DE CORREÇÃO			1,028			
VALOR CORRIGIDO			R\$	87,41		

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "I A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "I D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**. A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTES ORÇAMENTOS.

TABELA SICRO - RIO GRANDE DO SUL, REFERÊNCIA JANEIRO / 2026 REAJUSTADA PARA O MÊS DE MAIO / 2026, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.**MIGUEL BONADIMAN**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**JULIANO PICCOLI**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 229400

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS****ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	REPAVIMENTAÇÃO			
1.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025	50.000,00	M2	
1.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	10.000,00	M2	
1.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	60.000,00	M2	
1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	3.000,00	M3	
		Área Espessura Volume	60.000,00 m² 0,05 m 3.000,00 m³	
1.9	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF 02/2026	7.200,00	T	
		Volume Massa específica Peso	3.000,00 m³ 2,40 t / m³ 7.200,00 t	
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	210.000,00	TXKM	
		Área Espessura Massa específica Peso DMT Momento de Transporte	50.000,00 m² 0,05 m 2,40 t / m³ 6.000,00 t 5,00 km 30.000,00 t x km	Material fresado (1)
		Peso DMT Momento de Transporte	7.200,00 t 25,00 km 180.000,00 t x km	(2)
		Momento de Transporte	210.000,00 t x km	(1) + (2)

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS****ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	14.828,00	TXKM	
	Área	10.000,00 m ²		
	Consumo de Imprimação	0,00120 t / m ²		
	Peso de material	12,00 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	360,00 t x km		(1)
	Área	60.000,00 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		
	Peso de material	27,00 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	810,00 t x km		(2)
	Peso	7.200,00 t		
	Percentual de CAP do CBUQ	6,323%		
	Peso CAP	455,26 t		
	DMT	30,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	13.658,00 t x km		(3)
	Momento de Transporte	14.828,00 t x km		(1) + (2) + (3)
1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	34.598,00	TXKM	
	Área	10.000,00 m ²		
	Consumo de Imprimação	0,00120 t / m ²		
	Peso de material	12,00 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	840,00 t x km		(1)
	Área	60.000,00 m ²		
	Consumo de RR-1C	0,00045 t / m ²		
	Peso de material	27,00 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	1.890,00 t x km		(2)
	Peso	7.200,00 t		
	Percentual de CAP do CBUQ	6,323%		
	Peso CAP	455,26 t		
	DMT	70,00 km		DMT Total = 100,00km.
	Momento de Transporte	31.868,00 t x km		(3)
	Momento de Transporte	34.598,00 t x km		(1) + (2) + (3)
2	DRENAGEM SUPERFICIAL			
2.1	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.000,00	M	

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.**MIGUEL BONADIMAN**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**JULIANO PICCOLI**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 229400



MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	SUBTOTAL	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide	
B2	FERIADOS	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide	
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%	
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
B	SUBTOTAL	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%	
C	SUBTOTAL	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%	
D	SUBTOTAL	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%	
A + B + C + D		TOTAL	96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (MAIO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL BONADIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JULIANO PICCOLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 229400

**MUNICÍPIO DE GARIBALDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****OBJETO: REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS****ENDEREÇO: VIAS DIVERSAS****COTAÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
FORTE	CÓDIGO			
COTAÇÃO	001	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	R\$ 4,07
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,00503	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 4,07	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C	KG	R\$ 4,18
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 3,08142	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por kg, com impostos	R\$ 4,18	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			
COTAÇÃO	003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70) A GRANEL	T	R\$ 5.859,82
		Preço por kg, divulgado pela ANP (Maio/2026 - Rio Grande do Sul)	R\$ 4,32161	
		IMPOSTOS	26,25%	
		ICMS	17,00%	
		PIS / PASEP	1,65%	
		COFINS	7,60%	
		Preço por tonelada, com impostos	R\$ 5.859,82	
OBSERVAÇÕES	Cotação obtida através do site: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos			

GARIBALDI, 08 DE JULHO DE 2026.**MIGUEL BONADIMAN**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**JULIANO PICCOLI**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS 229400